

PROCESSO N.º 117/2024
EDITAL N.º 057/2024 – CONCORRÊNCIA N.º 003/2024

PREÂMBULO

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional de Mato Grosso do Sul (SENAR-AR/MS)**, sediado na Rua Marcino dos Santos, nº 401, Bairro Chácara Cachoeira II, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, torna pública a realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo "**MENOR PREÇO**", representado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido em conformidade com os preceitos do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) do SENAR, revisto e consolidado pela Resolução nº 030/2024/CD, de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR e demais disposições aplicáveis à licitação e aos contratos administrativos, disponibilizadas na página eletrônica do SENAR http://senarms.org.br/sites/default/files/licitacoes/RLC-SENAR_0.pdf.

REUNIÃO DO CERTAME: Terá início às **09h, do dia 21 de outubro de 2024** na sede do **SENAR-AR/MS**, com o recebimento da documentação de habilitação e respectivas propostas. Os trabalhos licitatórios serão coordenados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pela Portaria nº 018/24/PRES.CA

RETIRADA DO EDITAL: no site <http://senarms.org.br/licitacoes-contratos>, na sede da Administração Regional do SENAR em Mato Grosso do Sul, situada na Rua Marcino dos Santos, nº 401, Bairro Chácara Cachoeira II, Campo Grande/MS, ou ainda mediante solicitação pelo e-mail licitacoes@senarms.org.br.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para execução de Sistema de Segurança Contra Incêndio e Pânico no **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS**.

1.2. As especificações técnicas estão descritas no Projeto Básico – ANEXO I e demais anexos do presente Edital.

1.3. Os ANEXOS I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI são considerados partes integrantes e indissociáveis deste Edital, independente de transcrição.

2. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO E DAS FONTES DE RECURSOS

2.1. O valor máximo estimado para a presente licitação é de **R\$ 120.403,14** (cento e vinte mil, quatrocentos e três reais e quatorze centavos).

2.2. As despesas correrão por conta do(s) seguinte(s) **CÓDIGO(S) ORÇAMENTÁRIO(S): 8729.**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação:

3.1.1. As licitantes cuja atividade seja compatível com o objeto licitado, legalmente estabelecidas no país, desde que comprovarem possuir os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. Não será permitida a participação direta ou indireta nesta licitação:

3.2.1. Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.2.2. Empregado, dirigente ou membro, titular ou suplente, dos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal de suas respectivas unidades federativas.

3.2.3. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.2.4. Pessoas jurídicas cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em curso de credores, em processo de recuperação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação.

3.2.5. Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas impedidas de licitar ou contratar com o **SENAR-AR/MS.**

3.2.6. Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer esfera da Administração Pública.

3.2.7. Pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou que sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro, efetivo ou suplente, dos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal de suas respectivas unidades federativas.

3.2.8. Pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal de suas respectivas unidades federativas.

3.2.8.1. As vedações impostas nos itens **3.2.7** e **3.2.8** não se aplicam aos serviços sociais autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

3.2.9. A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-membro, titular ou suplente, dos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal do Senar, não poderá prestar serviços para a sua respectiva unidade federativa, antes do decurso do prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.

3.2.10. A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado do Senar, não poderá prestar serviços para a sua respectiva unidade federativa, antes do decurso do prazo de 18

(dezoito) meses, contados a partir da sua demissão ou desligamento, exceto para os casos em que o desligamento tenha sido decorrente de aposentadoria.

3.2.11. As vedações impostas estendem-se aos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

4. DA OBSERVÂNCIA DO CÓDIGO DE CONDUTA E DAS POLÍTICAS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE DO SENAR-AR/MS

4.1. A licitante se obriga a adotar conduta justa e ética, respeitando as diretrizes estabelecidas no **Código de Conduta e nas Políticas do Programa de Integridade do SENAR-AR/MS**, disponível no endereço eletrônico <http://www.senarms.org.br>, o qual desde já declara conhecer e estar vinculada, bem como assinar o Termo de observância ao Código de Conduta e às Políticas do Programa de Integridade do **SENAR-AR/MS – Anexo V** e a Declaração de Potenciais Conflitos – **Anexo VI**, ambos deste Edital.

4.1.1. O “Termo de Observância – **ANEXO V**” e a “Declaração de Potenciais Conflitos – **Anexo VI**” deverão ser apresentadas juntamente com os **Documentos de Habilitação – Envelope “2”**.

5. DA VISTORIA (IN LOCO)

5.1. A empresa interessada poderá realizar vistoria no local da prestação dos serviços, de forma a obter pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

5.2. A vistoria deverá ser agendada por meio do telefone (67) 3320-9700 com Cauê Cerenza, junto ao Departamento de Patrimônio, Suprimentos e Serviços Gerais do **SENAR-AR/MS** e realizada de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

5.3. A empresa que optar por realizar a vistoria deverá apresentar a Declaração de Vistoria (**Modelo Anexo VIII**), declarando que vistoriou, por intermédio de seu Representante Legal, os locais e instalações da prestação dos serviços, tendo então pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos mesmos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços. **Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação.**

5.4. Caso a empresa opte pela **NÃO** realização da visita, deverá apresentar a Declaração de Dispensa de Vistoria (**Modelo Anexo IX**), em substituição a Declaração de Vistoria, devidamente assinada por seu responsável legal, em conformidade com o instrumento convocatório, sob as penalidades da Lei, que mesmo não tendo vistoriado os locais e instalações da prestação dos serviços tem pleno conhecimento das condições e eventuais

dificuldades para a execução dos mesmos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços, estando assim, ciente das necessidades inerentes à prestação dos serviços.

5.5. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.6. Para realizar a vistoria, representante da empresa interessada, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.7. O não exercício deste direito por parte da licitante interessada, por qualquer motivo, não habilitará a mesma, no futuro, a alegar qualquer desconhecimento que implique no descumprimento de qualquer cláusula do respectivo contrato.

5.8. O não exercício do direito supra não impede que as licitantes interessadas participem do processo licitatório.

5.9. A “Declaração de Vistoria – **ANEXO VIII**” ou a “Declaração de Dispensa de Vistoria – **ANEXO IX**” deverá ser apresentada juntamente com os **Documentos de Habilitação – Envelope “2”**.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

6.1. Os pedidos de esclarecimentos e/ou as impugnações ao Edital deverão ser encaminhadas por requerimento formal, dirigido à CPL, em até o prazo de 03 (três) dias úteis de antecedência da data designada como de abertura para o presente certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende tê-lo viciado.

6.1.1. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de propostas de preços e documentos de habilitação, não cabendo as licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

6.2. Os pedidos poderão ser protocolados na sede do **SENAR-AR/MS**, localizada na Rua Marcino dos Santos, nº 401, Bairro Chácara Cachoeira II, Campo Grande/MS, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h ou ainda protocolados junto à CPL, por meio do e-mail licitacoes@senarms.org.br, de segunda à sexta-feira, a ser encaminhado em formato “.pdf”, assinado pelo representante legal da licitante.

6.2.1. O **SENAR-AR/MS** não se responsabilizará por eventuais e-mails que, por qualquer motivo, não sejam recebidos no prazo em virtude de possíveis problemas no servidor ou navegador, tanto do **SENAR-AR/MS** quanto do remetente da mensagem.

6.3. Caberá à CPL, decidir, decidir até o final do expediente do dia imediatamente anterior ao dia marcado para a realização do certame, sobre a impugnação interposta e os pedidos de esclarecimentos, sob pena de ter de reagendar a abertura do certame.

6.3.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação formulados serão divulgadas mediante publicação de nota site da Instituição, no endereço eletrônico <http://www.senarms.org.br/licitacoes-contratos>, no mesmo link onde está publicado este Edital, ficando as licitantes interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

6.3.2. Se procedente e acolhida à impugnação deste Edital, as alterações serão comunicadas aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente no site da Instituição, no endereço eletrônico <http://www.senarms.org.br/licitacoes-contratos>, sem necessidade de reabertura de prazos.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Cada licitante terá apenas 01 (um) representante credenciado, respondendo por sua representada, devendo, para tanto, entregar à CPL, imediatamente após a abertura dos trabalhos, prova hábil de sua investidura como representante legal da licitante ou procuração para este fim específico. Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1. REPRESENTANTE LEGAL – SÓCIOS, PROPRIETÁRIOS OU DIRIGENTES: Ato Constitutivo ou a Prova de Registro de Empresário Individual ou o Estatuto ou Contrato Social em vigor, inclusive a última alteração (podendo ser substituído por ato consolidado) devidamente registrado; em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual estejam **expressos seus poderes** para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.1.2. PROCURADOR: procuração pública ou particular **ou** Carta de Credenciamento (**Modelo – ANEXO II deste Edital**), com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem **poderes específicos para formular propostas, assumir compromissos, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,** acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, dentre os indicados no **subitem 7.1.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

7.1.3. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

7.1.4. Após a convocação para credenciamento do representante da licitante, não será aceita a entrega ou complementação dos documentos necessários ao ato de credenciamento.

7.1.5. Os documentos de que tratam os **subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3** deste Edital deverão ser apresentados, separadamente, **fora dos envelopes e anteriormente a abertura do certame**, sendo que para as hipóteses de credenciamento de procuradores, deverá ser providenciada a entrega de cópia da procuração devidamente autenticada, a qual ficará retida nesta licitação.

7.1.6. O não credenciamento da licitante ou de seu representante legal não é fato impeditivo para recebimento e abertura de seus envelopes, mas o impedirá e a qualquer pessoa presente que se manifeste e responda por ele, permanecendo tão somente sua proposta escrita.

7.1.7. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante sob pena de desclassificação de ambas as propostas por infração ao sigilo que deve pairar sobre as mesmas.

7.1.8. Cada licitante custeará a elaboração de sua proposta e a participação de seu representante nas reuniões que serão realizadas.

7.2. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos no **item 7.1** a substituição do seu representante junto ao processo.

7.3. Os envelopes de **“Proposta de Preços – “1”** e de **“Documentos de Habilitação – “2”**, deverão ser providenciados pela licitante e constituídos de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que tratam, até sua abertura.

7.3.1. Os envelopes deverão ser entregues à CPL, até o dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, pelo representante legal da licitante e/ou via postal, em **02 (dois) envelopes distintos**, fechados, lacrados e rubricados, contendo cada um: a razão ou denominação social, CNPJ e endereço da licitante, a designação de seu conteúdo conforme abaixo especificado:

NOME DA LICITANTE: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
TELEFONE: (xx) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
Edital nº 057/2024 – Concorrência nº 003/2024
SENAR-AR/MS

NOME DA LICITANTE: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
TELEFONE: (xx) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Edital nº 057/2024 – Concorrência nº 003/2024
SENAR-AR/MS

7.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até a data e horário designados para a da abertura da sessão pública.

7.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à CPL, com a seguinte identificação:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SENAR-AR/MS
CONCORRÊNCIA Nº XXX/202x
SESSÃO em xx/xx/202x às xxh**

Obs.: Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como Proposta Comercial.

7.5. É vedado o recebimento dos envelopes em momento posterior ou local diferente do previsto no preâmbulo deste Edital.

7.6. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e dos seus ANEXOS, bem como do RLC do SENAR.

7.7. Toda a documentação exigida para o certame, quando da abertura da sessão, deverá ser apresentada em cópia simples ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, e/ou documento disponível no site oficial do órgão emissor, sendo aceitos somente os que estiverem em plena validade.

7.7.1. Quando a documentação for apresentada em cópia simples, a via original deverá ser entregue a CPL para conferência e validação de sua autenticidade.

7.8. Em atenção ao princípio do formalismo moderado, o **SENAR-AR/MS** poderá acatar, excepcionalmente, documentos impressos que apresentem indicação de que tenham sido assinados eletronicamente por meio de certificação digital do tipo ICP-Brasil.

7.8.1. A aceitação do documento ficará condicionada à apresentação do documento eletrônico original, comprovação de autoria da respectiva assinatura e validade da certificação, todas durante a sessão.

7.8.2. Ocorrendo a situação indicada no *caput*, a CPL informará aos presentes e concederá prazo para que a licitante apresente o arquivo eletrônico original para fins de verificação.

7.8.3. O documento deverá ser enviado ao e-mail licitacoes@senarms.org.br, em formato PDF (*Portable Document Format*), respeitado o prazo indicado pela Pregoeira.

7.8.4. Recebido o documento, a CPL procederá à verificação da conformidade da assinatura, a identidade do assinante, bem como a data e a hora da assinatura, valendo-se de consulta à ferramenta disponibilizada pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, por intermédio do endereço eletrônico <https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.9-59/> ou outro que venha a substituí-lo.

7.8.5. Os documentos não aprovados no teste de conformidade serão recusados pelo **SENAR-AR/MS**.

7.8.6. Não produzirão efeitos os documentos com conteúdo diferente daquele inicialmente apresentado em meio físico, ou que tenham sido modificados por qualquer motivo, tampouco aqueles cuja assinatura do signatário tenha sido realizada após o início da sessão, sendo considerado documento novo para efeitos de credenciamento/habilitação.

7.8.7. A CPL registrará o procedimento em Ata.

7.8.8. Documentos enviados por e-mail antes ou após a sessão não serão considerados para nenhum fim.

7.8.9. A licitante que não fornecer o documento eletrônico válido, no formato e prazos estipulados no Edital, incorrerá nos mesmos efeitos da não apresentação de qualquer outro documento exigido.

7.8.10. O **SENAR-AR/MS** não se responsabiliza por falhas no envio decorrentes de qualquer natureza, sobretudo aquelas por eventuais problemas técnicos.

7.8.11. A licitante deve estar ciente de que a alternativa para este procedimento é o encaminhamento do documento digital a um cartório, que por sua vez deverá proceder a validação e reconhecimento do documento, com fornecimento da respectiva certidão para apresentação no certame.

7.8.12. O **SENAR-AR/MS** reforça que o procedimento disposto neste item é excepcional e optativo, arcando as licitantes com o ônus pelo não atendimento em detrimento a outros formatos disponibilizados no Edital, sendo certo que documentos emitidos e assinados digitalmente só possuem validade no meio em que originalmente foram criados e quando atendidos os requisitos de autenticidade, integridade e validade.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE "01"

8.1. O Envelope “01” conterá a "**Proposta de Preços**", devidamente preenchida na forma do **ANEXO III** e do **ANEXO III-A** (Planilha Orçamentária; Composições; Memória de Cálculo; BDI; Cronograma, BDI Diferenciado) devendo ser datada com a mesma data de abertura dos envelopes, impressa e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas.

8.1.1. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

8.2. As licitantes deverão indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega das mesmas, sendo está a data designada no preâmbulo deste Edital para a abertura dos envelopes.

8.2.1. A ausência de inserção de data na proposta de preços implica na presunção de aceite da data determinada neste Edital.

8.2.2. Caso haja o vencimento da validade da Proposta de Preços sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, através do e-mail licitacoes@senarms.org.br, dirigida à CPL, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

8.3. A proposta deverá ser cotada por preço unitário e total, fixo, em moeda corrente nacional (Real), **em algarismos com no máximo duas casas decimais após a vírgula e preferencialmente por extenso**, incluindo todos os custos das obrigações da licitante, inclusive os tributários e o frete, se houver.

8.3.1. Na elaboração da Proposta de Preços a licitante deverá tomar por base os valores unitários e totais constantes no Projeto Básico, na Planilha Orçamentaria, observados os demais anexos IB, IC, ID, IE, IF, IG e demais anexos do presente Edital.

8.3.2. Acaso sejam ofertados valores considerando centésimos, estes serão desconsiderados, sem qualquer arredondamento.

8.3.3. A licitante não poderá cotar/ofertar quantidade inferior ou superior à especificada para o objeto licitado.

8.3.4. A licitante deverá observar em sua proposta de preços as especificações do objeto, evitando a simples cópia do teor das especificações constantes do Projeto Básico – **ANEXO I** do presente Edital.

8.4. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados e a cotação por extenso, prevalecerá o de menor valor, desde que este apresente-se suficientemente claro, de forma a permitir a sua perfeita identificação.

8.5. A licitante deverá indicar na Proposta de Preços o número da conta bancária, agência e banco para fins de pagamentos, bem como os **dados do Representante Legal** que assinará o contrato ou instrumento equivalente: Nome Completo, nº do RG, nº do CPF e **e-mail pessoal**.

8.6. O preço proposto será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de pleitear a sua alteração posterior, ainda que a título de equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8.7. Nos preços propostos deverão ser incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, inclusive as despesas com seguros, deslocamentos e gastos decorrentes dos mesmos, materiais, embalagens, mão-de-obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil que possam incidir sobre o objeto, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total

e correta do objeto sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao **SENAR-AR/MS**, nem qualquer outro pagamento adicional, sem possibilidade de outras inclusões de custos.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “02”

9.1. Para habilitação, a licitante interessada deverá apresentar no “**Envelope nº 02 – “Documentos de Habilitação”**” os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica e financeira e regularidade fiscal, listados a seguir, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, e/ou documento disponível no site oficial do órgão emissor, em 01 (uma) via, preferencialmente, numerados, dispostos ordenadamente, encadernados ou grampeados, de forma a não conter folhas soltas, sendo aceitos somente os que estiverem em plena validade.

9.1.1. Não havendo prazo de validade previsto na(s) certidão (ões) apresentada(s), entender-se-á (ão) válida(s) por 90 (noventa) dias contados de sua expedição.

9.2. Os prazos de validade previstos neste Edital prevalecem caso os órgãos expedidores não estabeleçam outro no documento.

9.3. A habilitação das licitantes fica condicionada à verificação dos documentos de habilitação, bem como da respectiva validade, no ato de abertura do certame, podendo a CPL efetuar as consultas que julgar adequadas sempre que houver dúvidas sobre a legitimidade/autenticidade dos documentos apresentados, podendo, para esse fim, se necessário, suspender a sessão, designando-a no ato para outra data e horário, ficando cientes da nova data os licitantes presentes, sendo desnecessária, neste caso, a divulgação subsequente da nova data por qualquer outro meio.

9.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.4.1. Em se tratando de pessoa jurídica deverá ser apresentado o Ato Constitutivo ou a Prova de Registro de Empresário Individual ou o Estatuto ou Contrato Social em vigor, inclusive a última alteração (podendo ser substituído por ato consolidado) devidamente registrado; em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.4.1.1. Fica dispensada da apresentação do referido documento a licitante que já o tenha feito no credenciamento.

9.4.2. Declarações nos termos do modelo constante do **ANEXO IV** deste Edital.

9.4.3. Cédula de identidade do sócio-administrador.

9.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, de Mato Grosso do Sul ou local de origem, em plena validade, comprovando estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

9.5.1.1. No caso de a licitante ter a sua sede em outro Estado, deverá providenciar o visto no CREA ou CAU do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme exigência do respectivo conselho, por ocasião da assinatura do contrato (**Anexo XI**).

9.5.2. Atestado de Capacidade Técnica-operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em seu nome, que indique, qualifique e comprove aptidão para prestação de serviços com características semelhantes ao objeto deste Edital, **em quantidade igual ou superior a:**

I. 100,00 metros de instalações hidráulicas compostas por tubos de aço galvanizado, em edificações não residenciais, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

9.5.2.1. Na análise do atestado será verificada, além da comprovação de quantitativo, as semelhanças quanto à: destinação de uso, instalações especiais, grau de complexidade construtiva.

9.5.2.2. O atestado deverá ser fornecido em papel timbrado de cliente da Proponente, no qual expressamente constará o detalhamento e o período da prestação dos serviços anteriormente realizados, data de emissão do atestado, assinatura e identificação do signatário (nome, cargo e função que exerce junto à licitante emitente).

9.5.2.3. Para fins de comprovar a atuação em trabalhos similares da forma como determinado no item **9.5.2** o atestado poderá ser acompanhado de outros documentos pertinentes.

9.5.3. Atestado de Capacidade Técnica-profissional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, na qualidade de contratante de serviços anteriormente executados, em favor de profissionais inscritos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada - que não a própria licitante (CNPJ diferente) - serviço(s) compatíveis com o objeto licitado, **em quantidade igual ou superior a:**

I. 100,00 metros de instalações hidráulicas compostas por tubos de aço galvanizado, em edificações não residenciais, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

9.5.3.1. Em caso de o responsável técnico não ser registrado ou inscrito no CREA ou no CAU do estado de Mato Grosso do Sul, deverá ser providenciado o respectivo visto deste órgão regional quando da assinatura do contrato.

9.5.3.2. Na análise do atestado será verificada, além da comprovação de quantitativo, as semelhanças quanto à: destinação de uso, instalações especiais, grau de complexidade construtiva.

9.5.3.3. Os Atestados de Capacidade Técnico Profissional deverão ser compatíveis com a área de atribuição do profissional que o detenha, seguindo as determinações do Conselho de Classe.

9.5.3.4. Serão aceitos Atestados de Reformas, desde que deles constem claramente construções ou ampliações com execução de serviços equivalentes aos relacionados no Projeto Básico.

9.5.3.5. Os atestados deverão vir, preferencialmente, acompanhados por um espelho/resumo, onde constará:

a) número de registro do Atestado de Capacidade Técnica no CREA/CAU;

b) nome do Responsável Técnico, o número de registro no CREA/CAU, sua formação profissional e sua situação funcional na empresa;

c) qual subitem do documento está sendo atendido, destacando a folha correspondente do atestado onde encontra-se discriminado e quantificado os serviços executados para essa comprovação.

9.5.3.5.1. O espelho/resumo tem a finalidade de auxiliar a análise dos atestados. Sua falta não inabilitará a licitante.

9.5.3.6. Não será aceito atestado de serviços ainda não concluídos, executados parcialmente ou em andamento.

9.5.3.7. Os profissionais detentores dos Atestados de Capacidade Técnica Profissional e das respectivas CAT (Certidões de Acervo Técnico), deverão estar vinculados à licitante, quando da habilitação. A comprovação de vínculo profissional será feita com a apresentação:

a) Sócio: mediante apresentação do Contrato Social;

b) Profissional registrado pela empresa: mediante apresentação da CTPS ou ficha de registro;

c) Profissional responsável técnico da empresa: mediante apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA ou CAU;

d) Contrato de prestação de serviços firmado com a empresa: mediante apresentação da cópia do contrato celebrado entre as partes; ou ainda

e) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional (**Modelo Anexo X**).

e.1) Caso tenha optado por apresentar a “Declaração de Contratação Futura”, por ocasião da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar a efetiva comprovação do vínculo profissional, que poderá ser feita com a apresentação dos documentos previstos nos itens **a)**, **b)**, **c)** ou **d)**.

9.5.4. O(s) profissional(is) que apresentar(em) as ART's para comprovação da qualificação - técnica acima deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta contratação.

9.5.4.1. Caso a **CONTRATADA** venha a alterar o responsável técnico posteriormente, deverá comprovar que o novo responsável possui a qualificação exigida neste Edital.

9.5.5. No caso de 02 (duas) ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, para comprovação de Capacidade Técnico Profissional, ambas serão inabilitadas.

9.5.6. No caso de 02 (duas) ou mais licitantes possuírem sócios, representantes e/ou responsáveis técnicos em comum, ambas serão inabilitadas.

9.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

9.6.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE referente ao último exercício social, apresentados na forma da Lei e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a substituição das demonstrações contábeis por balancetes ou balanços provisórios.

9.6.1.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura.

9.6.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) No caso de sociedades anônimas, balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa ou;

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

d) Registrados, via Livro Digital, contendo Termo de Autenticação – Livro Digital, Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e Termo de Encerramento ou;

- e)** Registrados Digitalmente, via arquivamento, contendo Requerimento, Registro Digital – Capa de Processo, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE ou;
- f)** Páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente ou;
- g)** Páginas transmitidas via Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, contendo Recibo de Entrega e Escrituração Contábil Digital, Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.

9.6.1.2.1. O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração, nos termos da IN RFB n. 2.142/2023.

9.6.1.3. A comprovação da boa situação financeira do licitante será avaliada pelo cálculo dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais (\geq) a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, considerando os valores extraídos de seu balanço patrimonial, mediante apresentação de documento assinado pelo contador responsável e/ou pelo representante legal da licitante, que contenha os referidos índices e suas respectivas fórmulas.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a) Os índices apresentados estarão sujeitos a conferência pela CPL, que poderá refazer os cálculos, conforme critérios estabelecidos acima, para fins de verificação de sua autenticidade, aceitação e habilitação nesta licitação.

b) A licitante que apresentar índices econômicos inferiores ($<$) a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.6.2. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede de pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data do recebimento da documentação de habilitação no certame.

9.7. DA REGULARIDADE FISCAL

9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede da licitante e onde conste atividade operacional classificada no CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas em caráter pertinente e compatível com o objeto desta Licitação.

9.7.2. Como prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual deverá ser apresentado o CCI disponível no site <http://www.sintegra.gov.br/> ou ainda no site <http://www1.sefaz.ms.gov.br/Cadastro/sintegra/cadastromsCCI.asp> ou ainda, se for o caso, apresentar declaração devidamente assinada pelo Contador (e com nº do CRC) e proprietário da licitante expressando a desobrigação de inscrição estadual; ou

9.7.2.1. Como prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal deverá ser apresentado o “Cartão de Inscrição” **ou** Alvará de Funcionamento.

9.7.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.7.3.1. A prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS) deverá ser atendida mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) ou documento equivalente que comprove essa regularidade.

9.7.3.2. A prova de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser atendida através da Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual, para fins de verificação.

9.7.3.3. A prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante deverá ser apresentada, para fins de verificação, podendo ser atendida através de Certidão Negativa de Débitos Mobiliários ou equivalente na forma da lei.

9.7.3.4. Caso as certidões que provem a regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal sejam POSITIVAS, o **SENAR-AR/MS** se reserva o direito de só aceitá-las se contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

9.7.4. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

9.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida no portal do Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas.

9.8. No encaminhamento da documentação a licitante ainda deverá observar o seguinte:

9.8.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

9.8.2. Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz; e

9.8.3. Em se tratando de matriz ou filial, na hipótese em que a licitante que efetivamente vai executar o objeto não for a mesma que participou da sessão pública, os documentos de habilitação da licitante que constará no instrumento contratual emitido pelo **SENAR-AR/MS** também deverão ser apresentados dentro do envelope n.º 01 – Documentos de Habilitação.

9.9. Os documentos que forem emitidos pela Internet, bem como aqueles cuja aceitação esteja condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, estarão sujeitos a conferência na página eletrônica do órgão emissor, para fins de verificação de sua autenticidade e aceitação pela CPL.

10. DOS PROCEDIMENTOS

10.1. A sessão para recebimento dos envelopes contendo as Proposta de Preços (Envelope “1”) e os Documentos de Habilitação (Envelope “2”) ocorrerá de acordo com a data informada no preâmbulo deste Edital, conterà, entre outros, os seguintes procedimentos:

10.1.1. Credenciamento das licitantes ou de seus representantes legais.

10.1.2. Recebimento dos envelopes contendo as Proposta de Preços (Envelope “1”) e os Documentos de Habilitação (Envelope “2”).

10.1.2.1. Os envelopes serão analisados e rubricados pela CPL e por todos os representantes legais presentes.

10.1.3. Abertura do **Envelope “1”** – Proposta de Preços, sendo seu conteúdo rubricado pela CPL e pelos representantes legais presentes.

10.1.3.1. Será facultado aos representantes legais presentes na sessão, o exame das Propostas de Preços das demais licitantes participantes.

10.1.3.2. Análise e julgamento das Propostas de Preços e comunicação do resultado desta análise.

10.1.3.3. Caso não seja possível o cumprimento do previsto no subitem anterior, a comunicação da data de reabertura da sessão para apresentação do resultado do julgamento das Propostas de Preços será divulgada no site da Regional, no endereço eletrônico <http://www.senarms.org.br/licitacoes-contratos>, bem como por meio de comunicação oficial para cada licitante, através e-mail.

10.1.4. Abertura do **Envelope “2”** – Documentos de Habilitação, sendo seu conteúdo rubricado pela CPL e pelos representantes legais presentes.

10.1.4.1. Será facultado aos representantes legais presentes na sessão, o exame dos Documentos de Habilitação das demais licitantes participantes.

10.1.4.2. Análise dos Documentos de Habilitação apresentados e comunicação do resultado desta análise.

10.1.4.3. Caso não seja possível o cumprimento do previsto no subitem anterior, a comunicação da data de reabertura da sessão para apresentação do resultado da análise dos Documentos de Habilitação será divulgada no site da Regional, no endereço eletrônico <http://www.senarms.org.br/licitacoes-contratos>, bem como por meio de comunicação oficial para cada licitante, através e-mail.

10.1.5. Se entender necessário, a CPL poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente, ou por publicação no site da Instituição, no endereço eletrônico <http://senarms.org.br/licitacoes-contratos>, ou ainda por qualquer outro meio formal.

10.2. Será habilitada a licitante que satisfazer todos os requisitos deste Edital.

10.2.1. Após esta divulgação todas as licitantes participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

10.3. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a CPL prosseguirá a abertura do Envelope "02" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

10.4. A CPL poderá, visando o interesse do **SENAR-AR/MS** em manter o caráter competitivo desta licitação, aceitar simples omissões irrelevantes (erros formais), para o fiel entendimento da proposta/documentação que não caracterizam motivos de desclassificação/inabilitação e que não causem prejuízo ao **SENAR-AR/MS** ou lesem direitos das demais licitantes.

10.5. Acaso eventual omissão possa ser suprida com a consulta em sítio da internet no transcurso da própria sessão e/ou documentos apresentados no credenciamento, poderá ser a licitante habilitada, ficando esta prerrogativa a critério da CPL e disponibilidade de recursos.

11. DO EXAME, DA CLASSIFICAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. As Propostas de Preços (Envelope nº 01) das licitantes habilitadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus ANEXOS.

11.2. As Propostas de Preços (Envelope nº 01) serão examinadas, classificadas e julgadas pela CPL de forma objetiva, sempre se considerando o tipo de licitação, os critérios estabelecidos neste instrumento convocatório e os fatores exclusivamente nele referidos.

11.3. O critério de julgamento das Propostas de Preços será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, tomando-se por base os **preços máximos** constantes no Projeto Básico – Anexo I e na Planilha Orçamentaria, observados os demais anexos IB, IC, ID, IE, IF, IG e demais anexos do presente Edital.

11.3.1. O julgamento das Propostas de Preços visará exclusivamente aos interesses do **SENAR-AR/MS**, consoante dispositivos legais aplicáveis.

11.4. Será desclassificada, de acordo com a legislação pertinente, a Proposta de Preços que não atender às exigências legais, regulamentares ou constantes deste Edital, que manifestadamente se mostrar inexequível, improvável quanto ao seu adequado cumprimento e/ou com preços excessivos em relação aos valores de mercado e ainda que:

11.4.1. Não apresentar a cotação para a integralidade do objeto.

11.4.2. Não se enquadrar nas especificações exigidas no objeto desta licitação, estiver incompleta, que apresente vícios, ilegalidades ou irregularidades que dificultem o julgamento da CPL.

11.4.3. Contiver qualquer limitação, condição ou indicação divergente do estabelecido neste Edital.

11.4.4. Apresentar quantitativos diferentes dos previstos no **Projeto Básico** e na **Planilha Orçamentaria**, todos anexos deste Edital.

11.4.5. Apresentar preço global superior ao orçamento máximo estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

11.4.6. Caso a licitante apresente sua proposta com valores unitários superiores aos previstos no **Projeto Básico e na Planilha Orçamentária**, ela poderá, após diligência, ajustá-los ao estabelecido. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza hipótese de desclassificação da proposta.

11.5. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

11.6. A CPL poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo **SENAR-AR/MS**.

11.7. Havendo indícios de inexequibilidade, a CPL conferirá à licitante participante a oportunidade de demonstrar a viabilidade de sua oferta, comprovando, mediante a juntada de Planilhas de Formação de Custos a possibilidade de execução satisfatória do objeto pelo valor ofertado.

11.7.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência.

11.8. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela **CPL**.

11.9. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital ou baseadas nas ofertas das demais.

11.10. A CPL do **SENAR-AR/MS** poderá classificar Proposta de Preços que contenham omissões ou irregularidades formais, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos ao **SENAR-AR/MS** ou as demais licitantes proponentes.

11.11. Em caso de absoluta igualdade entre as licitantes, em todas as situações, a CPL do **SENAR-AR/MS** procederá ao sorteio dentre as propostas idênticas, a realizar-se na presença das demais licitantes.

11.12. A CPL do **SENAR-AR/MS**, a seu exclusivo juízo, poderá suspender a sessão para melhor exame e avaliação das Propostas de Preços apresentadas, designando, desde logo, nova data para prosseguimento dos trabalhos, independentemente de qualquer outra intimação.

11.12.1. A designação de nova data deverá figurar na ata da sessão realizada, que será assinada obrigatoriamente por todos os representantes legais presentes.

11.12.2. A ausência de qualquer licitante no prosseguimento da sessão de julgamento não impedirá que a mesma se realize, não cabendo, nesta hipótese, qualquer protesto ou reclamação posterior.

11.13. A Proposta de Preços apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.14. Para o julgamento das Propostas, a CPL poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico, a qual emitirá parecer que integrará o processo.

12. DO EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Após a classificação da Proposta de Preço, a CPL procederá à abertura do Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação exclusivamente da (s) licitante (s) classificada(s) como primeira(s) colocada(s).

12.2. A CPL procederá a análise dos documentos apresentados de forma objetiva, sempre considerando o tipo de licitação, os critérios estabelecidos neste instrumento convocatório e os fatores exclusivamente nele referidos.

12.3. A CPL poderá, visando o interesse do **SENAR-AR/MS** em manter o caráter competitivo desta licitação, aceitar simples omissões irrelevantes (erros formais), para o fiel entendimento da documentação que não caracterizam motivos de desclassificação/inabilitação e que não

alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, causem prejuízo ao **SENAR-AR/MS** ou lesem direitos das demais licitantes.

12.4. Se entender necessário, a CPL poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente, ou por publicação numa das formas previstas no § 1º do art. 5º do RLC, ou ainda por qualquer outro meio formal.

12.5. Será considerada inabilitada a licitante que deixar de apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, dentro do prazo de validade e/ou devidamente atualizados.

12.6. Acaso eventual omissão possa ser suprida com a consulta em sítio da internet no transcurso da própria sessão, poderá ser a licitante habilitada, ficando esta prerrogativa a critério da CPL e disponibilidade de recursos.

12.7. Para a análise dos documentos de habilitação afetos aos aspectos técnicos, a CPL poderá utilizar de assessoramento técnico específico, por intermédio de uma Subcomissão Técnica, a qual emitirá parecer que integrará o processo.

12.8. Será habilitada a licitante que atender todos os requisitos deste Edital.

12.9. Se do resultado, a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a CPL prosseguirá na abertura do Envelope "02" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

12.10. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

12.11. Será (ão) declarada(s) vencedora(s) deste certame a(s) licitante(s) que tiver a sua proposta de preços classificada, apresentar o "**MENOR PREÇO GLOBAL**" tiver seus documentos de habilitação validados, desde que considerada habilitada nos termos deste Edital.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Somente caberão recursos escritos e fundamentados da decisão da declaração da licitante vencedora no prazo de 02 (dois) dias úteis, com efeito suspensivo.

13.2. As licitantes que puderem ter a sua situação no processo afetada pela reconsideração da decisão poderão se manifestar sobre o pedido no prazo de 02 (dois) dias úteis, contar da publicação do resultado, que serão dirigidos, por intermédio da CPL, ao Superintendente do **SENAR-AR/MS**.

13.3. Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada e protocolados, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, no Protocolo do **SENAR-AR/MS**, situada na Rua Marcino dos Santos, nº 401, Bairro Chácara Cachoeira II,

Campo Grande/MS ou ainda protocolados junto à CPL, por meio do e-mail licitacoes@senarms.org.br, de segunda à sexta-feira, a ser encaminhado em formato “.pdf”, assinado pelo representante legal da licitante.

13.3.1. O **SENAR-AR/MS** não se responsabilizará por eventuais e-mails que, por qualquer motivo, não sejam recebidos no prazo em virtude de possíveis problemas no servidor ou navegador, tanto do **SENAR-AR/MS** quanto do remetente da mensagem.

13.3.2. Não serão considerados os recursos protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item **13.3**.

13.4. Caberá à CPL, findo o prazo de manifestação, receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final

13.5. Os recursos serão julgados pelo Superintendente do **SENAR-AR/MS** ou por quem este delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, daquela prevista para a manifestação do § 2º do art. 30.

13.5.1. Na hipótese do subitem anterior, constatando-se a necessidade de majoração no prazo, considerar-se-á este certame, como suspenso, até que se tenha um julgamento definitivo.

13.6. A reconsideração da decisão somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Os recursos terão efeito suspensivo.

14. DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO SEU OBJETO

14.1. Transcorrido o prazo recursal ou, julgados os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao Presidente do Conselho Administrativo do **SENAR-AR/MS** para o procedimento de homologação e adjudicação de seu objeto à vencedora.

15. DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. O **SENAR-AR/MS** convocará a adjudicatária após homologado o resultado da presente Concorrência, por escrito, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o contrato.

15.1.1. Caso a comprovação de vínculo profissional tenha sido feita por meio de apresentação de declaração de contratação futura, com anuência do profissional, conforme modelo **ANEXO X**, a licitante vencedora deverá apresentar quando da assinatura do contrato o documento que comprove a efetivação da contratação do profissional indicado.

15.1.1.1. A comprovação de vínculo profissional será feita com a apresentação:

a) Sócio: mediante apresentação do Contrato Social;

b) Profissional registrado pela empresa: mediante apresentação da CTPS ou ficha de registro;

c) Profissional responsável técnico da empresa: mediante apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA ou CAU;

d) Contrato de prestação de serviços firmado com a empresa: mediante apresentação da cópia do contrato celebrado entre as partes.

15.2. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do contrato a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus ANEXOS, Documentação de Habilitação e Proposta de Preços.

15.3. Transcorrido o prazo previsto no subitem anterior sem que a licitante compareça para assinar o instrumento contratual ou recuse em fazê-lo, o **SENAR-AR/MS** poderá convocar as licitantes remanescentes, observando rigorosamente a ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e **nas mesmas condições apresentadas na proposta classificada originariamente em primeiro lugar** ou revogar o certame, independentemente da aplicação das demais sanções previstas para a espécie neste Edital e no RLC do SENAR.

16. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA DO CONTRATO

16.1. A prestação de garantia do contrato, se dará por meio de “**Seguro no ramo de “riscos de engenharia e instalação e montagem”**”: A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte Senar MS**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato**, a prestação de garantia, no percentual de **10% (dez por cento) do valor do contrato**, que poderá ser prestada nas seguintes modalidades: Caução em dinheiro, Fiança Bancária ou Seguro-Garantia.

16.1.1. A garantia assegurará o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato.

b) Multas punitivas aplicadas pela fiscalização a **CONTRATADA**.

c) Prejuízos diretos causados ao **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte Senar MS** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

16.2. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

16.3. No caso de **caução em dinheiro**, o depósito deverá ser efetuado no Banco do Brasil em conta a ser indicada pelo **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte Senar MS** e a crédito do contratante.

16.4. A garantia, se prestada na forma de **fiança bancária ou seguro-garantia**, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

16.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

16.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

16.7. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte Senar MS**, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da **CONTRATADA**, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

16.8. A contratante da apólice fica obrigada a manter a validade da apólice até a expedição, pelo **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte Senar MS**, do Termo de Recebimento Definitivo.

16.9. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da **CONTRATADA**, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando se tratar de depósito (caução) em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte Senar MS**.

17. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. A execução do objeto está detalhada no Projeto Básico – Anexo I deste instrumento.

17.2. Na execução do objeto deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações, Posturas, Normas Técnicas, Leis e Regulamentos vigentes em todo o território nacional, bem como será necessário possuir e/ou observar, independente de exigência expressa neste instrumento ou seus anexos, as licenças, alvarás e/ou certificados necessários à prestação de serviços relacionados a execução do objeto, incluindo, mas não se limitando, as expedidas pelos órgãos fiscalizadores, agências de regulação, institutos de metrologia, órgãos de controle ambiental.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

18.1. O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, já contemplado o prazo de execução do objeto, podendo ser prorrogado.

18.2. Os pagamentos, decorrentes da execução do objeto serão efetuados, por meio de crédito em conta bancária de natureza jurídica após a apresentação da nota fiscal e recebimento do objeto, em até 25 (vinte cinco) dias, respeitando o Cronograma de Pagamentos do **SENAR-AR/MS**.

18.3. A nota fiscal, para liquidação e pagamento da despesa deverá estar obrigatoriamente atestada pelo **SENAR-AR/MS**, ficando seu pagamento condicionado a verificação da regularidade fiscal da **CONTRATADA** para com a Fazenda Federal e Previdência Social

(INSS), Fazenda Estadual ou Municipal (aquela que for pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste instrumento), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST).

18.4. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos pertinentes à execução do objeto não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **SENAR-AR/MS**, nem pode onerar o objeto contratado.

19. DAS PENALIDADES

19.1. DA RECUSA EM ASSINAR O CONTRATO

19.1.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades, a exclusivo critério do **SENAR-AR/MS**:

I – perda do direito à contratação;

II – perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Edital;

III – suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SENAR-AR/MS**, pelo prazo de até 03 (três) anos.

IV – Multa de natureza não compensatória, de 10% sob o valor total da proposta apresentada.

19.1.2. As hipóteses previstas neste artigo ensejarão impedimento do direito de licitar e terão abrangência nacional, por prazo mínimo de 04 (quatro) anos e máximo de 06 (seis) anos:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

19.2. DA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES FIRMADAS PELA CONTRATADA

19.2.1. A inexecução, total ou parcial, injustificada ou a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto contratado, assim como o descumprimento dos prazos e das condições estipuladas no contrato poderá, garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, ensejar sua rescisão, sendo que para quaisquer destas hipóteses, mesmo que não resultante de rescisão contratual, o **SENAR-AR/MS** poderá, igualmente garantida à prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

I – **ADVERTÊNCIA**, nas hipóteses de:

a) prestação de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do objeto contratado.

b) deixar de manter e/ou comprovar sua regularidade fiscal e demais condições de habilitação exigidas para a correta execução do objeto, até finda vigência do contrato.

II – MULTA MORATÓRIA de natureza não compensatória pelo não cumprimento das condições estabelecidas no contrato, correspondente a:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do serviço não entregue, até o limite de 10% (dez por cento) de seu valor.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço contratado, quando no ato de seu pagamento não for comprovada a regularidade e fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), Fazenda Estadual ou Municipal (aquela que for pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste instrumento), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST) e a **CONTRATADA** não providenciar após notificada.

III – MULTA COMPENSATÓRIA, correspondente à:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado na hipótese de recusa em iniciar a execução do serviço após assinado o contrato.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado na hipótese em que a **CONTRATADA** perder os requisitos de habilitação e não os restabelecer após notificada.

c) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado na hipótese em que se verificar o inadimplemento total ou parcial do ajuste por parte da **CONTRATADA**, determinante para ensejar a rescisão do contrato.

IV – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar ou contratar com o **SENAR-AR/MS** pelo prazo de até 03 (três) anos.

19.3. A ausência de regularidade fiscal da **CONTRATADA** ensejará a interrupção da execução do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato pelo **SENAR-AR/MS**.

19.4. Para a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

19.5. Será instaurado processo administrativo interno (PAI) nas hipóteses de inobservância, pela **CONTRATADA**, do Código de Conduta e das Políticas do Programa de Integridade do SENAR-AR/MS.

19.6. As multas serão cobradas, a critério do **SENAR-AR/MS**, por uma das formas a seguir enumeradas:

- a) Mediante descontos nos recebimentos a que a contratada tiver direito;
- b) Mediante cobrança judicial.

19.6.1. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

19.7. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as outras penalidades previstas neste item, assim como com a penalidade de rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da adoção de outras medidas extrajudiciais e/ou judiciais cabíveis.

19.8. Após a decisão definitiva, em se aplicando a penalidade de multa, o **SENAR-AR/MS**, poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA** ou proceder a sua cobrança administrativa, devendo ser recolhidas diretamente ao **SENAR-AR/MS** através de depósito em conta bancária indicada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação de sua aplicação, ou ainda, se for o caso, cobradas judicialmente.

19.9. Acaso os prejuízos decorrentes do inadimplemento por parte da **CONTRATADA** superem o valor das penalidades impostas, o **SENAR-AR/MS** se reserva ao direito de cobrar judicialmente a diferença verificada.

19.10. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo **SENAR-AR/MS** e comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**.

19.11. Em caso de **REINCIDÊNCIA** da **CONTRATADA** em qualquer das hipóteses de inexecução, poderá ser rescindido o contrato unilateralmente, no que tange ao item no qual tenha se sagrado vencedora, cumuladas as penalidades previstas, garantida a defesa prévia.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Todos os atos referentes a presente licitação serão divulgados site da Instituição, no endereço eletrônico <http://www.senarms.org.br/licitacoes-contratos>.

20.2. O **SENAR-AR/MS** se reserva o direito de cancelar esta licitação a qualquer momento, sem que isto gere às licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes, conforme art. 62 do RCL do SENAR.

20.3. A CPL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais.

20.4. Fica permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não altere a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja

comprobatório de condição atendida pela licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela CPL.

20.5. A CPL poderá, no julgamento das propostas de preços e dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.6. As licitantes interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o Edital, através de consulta permanente ao site da Instituição, no endereço eletrônico <http://senarms.org.br/licitacoes-contratos>, não cabendo ao **SENAR-AR/MS** a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

20.7. A Proposta de Preços, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente Edital e do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

20.8. As licitantes deverão manter as condições de habilitação iniciais durante todo o certame e período de vigência do instrumento contratual.

20.9. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do **SENAR-AR/MS**, da forma como indicado no preâmbulo deste Edital.

20.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, salvo comunicação em contrário.

20.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, sendo que somente se iniciam ou se interrompem prazos em dia de expediente no **SENAR-AR/MS**.

20.12. Fica entendido que as especificações, e toda a documentação apresentada pela licitante são complementares entre si, de modo que qualquer informação que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

20.13. Entregues os envelopes 01 e 02 à CPL e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer uma das licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

20.14. Os envelopes das licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato. Decorrido esse prazo, poderá ser providenciada a sua destruição.

20.15. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela CPL, observando-se o Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) do SENAR, revisto e consolidado pela Resolução nº 030/2024/CD, de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR.

20.16. Fica eleito o Foro de Campo Grande/MS, para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

20.17. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes Anexos:

ANEXO I – Projeto Básico.

ANEXO IA- Planilha orçamentária

ANEXO IB- Composições

ANEXO IC- Memória de cálculo

ANEXO ID- BDI

ANEXO IE- Cronograma

ANEXO IF- BDI Diferenciado

ANEXO IG- Projetos

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento.

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço.

ANEXO III-A – Planilha de Formação de Preços.

ANEXO IV – Modelo de Declarações.

ANEXO V – Minuta do Termo de observância ao Código de Conduta e as Políticas do Programa de Integridade do SENAR-AR/MS.

ANEXO VI – Minuta da Declaração de Potenciais Conflitos – Código de Conduta.

ANEXO VII – Minuta do Contrato SENAR-AR/MS.

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Vistoria.

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria.

ANEXO X – Declaração de Contratação Futura.

ANEXO XI – Declaração Compromisso.

Campo Grande/MS, 03 de outubro de 2024.

Comissão Permanente de Licitação